

Processo nº	16.229-9/2015
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Homologa a decisão administrativa nº 337/WJT/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados inadimplentes no envio da prestação de contas via sistema aplic.
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	7-7-2015 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2015 – TP

Homologa a decisão administrativa nº 337/WJT/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados inadimplentes no envio da prestação de contas via sistema aplic.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando os requerimentos de pedido de certidão negativa apresentados por Prefeitos Municipais, visando a assinatura de convênios com finalidades diversas, para atendimento das demandas sociais;

Considerando as dificuldades de adaptação sistêmica e contábil apresentada pelos fiscalizados, com relação aos conceitos do “Novo Modelo de Contabilidade Aplicado ao Setor Público”;

DECIDE, por unanimidade, **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular publicado Diário Oficial de Contas de 6-7-2015, que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos municípios inadimplentes na prestação de contas somente via Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2015, a serem emitidas nos próximos 60 dias, a partir da data de publicação da Decisão nº 337/WJT/2015, bem como não prorrogar os prazos de envio dos documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Sistema Aplic, e não isentar os gestores e responsáveis por futuras penalidades.

Processo nº 16.229-9/2015
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Homologa a decisão administrativa nº 337/WJT/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados inadimplentes no envio da prestação de contas via sistema aplic.
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 7-7-2015 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2015 – TP

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 7 de julho de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Relator Nato
Presidente